



Comissão Permanente de Licitação

**RELAT-CPL - 42023**  
( relativo ao Processo 208812022 )  
Código de validação: 5E479AA792

**Referente:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20881/2022  
**Interessado:** Coordenadoria de Serviços Gerais – Setor de Transportes  
**Assunto:** Pregão Eletrônico 3/2023\_Aquisição de um Caminhão

## **RELATÓRIO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023**

Senhor Diretor-Geral,

Conforme consta da ATA DA SESSÃO, eventos nº 2730108, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 10h01min, horário de Brasília-DF, reuniram-se em Sessão Pública o Pregoeiro Oficial Sérgio Henrique de Carvalho, condutor das atividades do referido Pregão, com a equipe de apoio.

Após a abertura do item e da fase de lances foi encerrada esta fase às 10h35min.

Procedida à análise da aceitabilidade da proposta de preços, quanto ao objeto e valor, constatou-se que o licitante MARDISA VEÍCULOS S/A CNPJ: 63.411.623/0007-62, atendeu às especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I do edital) e, por via de consequência, sua proposta foi aprovada. Ato contínuo, concedeu-se prazo para manifestação da intenção de recorrer, durante o qual a licitante DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 41626169/0007-24 manifestou intenção de recurso, o que o efetivou tempestivamente.

Durante a fase recursal, este pregoeiro detectou um “vício insanável” nas exigências do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e, sugeriu à Autoridade



(\*) Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO** em **03 de Março de 2023 às 11:37 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: RELAT-CPL-42023, Código de Validação: 5E479AA792.**



### Comissão Permanente de Licitação

Competente, a anulação dos atos até o momento do vício que, no caso, seria a fase de elaboração do Termo de Referência.

O Diretor-Geral acatou a sugestão e, acolhido pelo parecer da Assessoria Jurídica, decidiu pela ANULAÇÃO dos atos deste pregão e determinou que esta licitação retornasse à fase inicial de elaboração do novo termo de referência, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

Assim temos os demais eventos lançados no DIGIDOC:

Evento N [2730108 ATA DA SESSÃO](#);

Evento N [2710931](#) – Razões Recursais;

Evento N [2714335](#) – Contrarrazões;

Evento N 6690837 – Decisão do Pregoeiro;

Evento N 6700893 – Parecer Jurídico sobre o Recurso;

Evento N 6710586 – Decisão do Diretor-Geral;

Evento N 2730301 – Termo de Julgamento de Recurso;

Desta forma, o certame foi considerado FRACASSADO.

São Luís-Ma., 3 de março de 2023.

*assinado eletronicamente em 03/03/2023 às 11:37 h (\*)*

**SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
PREGOEIRO OFICIAL